



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

01
D

Processo Licitatório tipo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Licitante:

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Assunto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE
UNIFORMES PARA CÂMARA
MUNICIPAL DE SAPOPEMA**



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

02

De: Auxiliar Administrativa

Para: Presidente

Sapopema, 29 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de **aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema**, cujas planilhas de orçamentos seguem anexas, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Contando com sua apreciação.

Atenciosamente,

Alessandra de Oliveira Isidoro
Auxiliar Administrativo

Escrever



Caixa de entrada 697

Com estrela

Adiados

Mais

- Formas de Pagamentos
- Data de validade
- Prazo de entrega

Atenciosamente:
Fernanda Bernardo

Marcadores

[Imap]/Sent

Unwanted

Mais

De: camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>
Enviado: Wednesday, July 16, 2025 10:32:45 AM
Para: lucas_savoia@hotmail.com <lucas_savoia@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE UNIFORMES - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

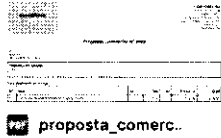
bom dia...
segue anexa solicitação de uniformes para a Câmara Municipal de Sapopema

Aguardo o orçamento o quanto antes...
att

Alessandra de Oliveira Isidoro
Administrativo

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



① Fazer upgrade →

Orçamento recebido. Recebido. Não veio o anexo.



04
\$

UP EXPRESS LTDA
43.613.567/0001-46
(43) 98418-0014
R Serra de Santana, 180
Bandeirantes, Londrina - PR
86.065-620
90960482-60

Proposta Comercial Nº 2825

Para
Sapopema
Aos cuidados de: Paula

Endereço do Cliente
, PR

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	SKU	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Camisete Social + Bordado Padrão frente		5,00		109,00	545,00
2	Camisa Social + Bordado Padrão frente		10,00		109,00	1.090,00
3	Polo Piquet Masculina + Bordado Padrão frente		10,00		66,00	660,00
4	Polo Piquet Feminina + Bordado Padrão frente		5,00		66,00	330,00
Número de itens: 4						
Soma das quantidades: 30,00					Total dos itens	2.625,00

Data	Total dos itens	Frete	Total da proposta
17/07/2025	2.625,00	60,00	2.685,00

Condições gerais

Prazo de entrega	15 a 20 dias corridos a partir da confirmação do pedido de acordo com a OBS dessa proposta
Validade da proposta	60 dias

Observações

Formas de Pagamento - 50% para iniciar a produção e o saldo para despachar - A vista (antecipado)

Atenciosamente
Fernanda Bernardo

05
S



camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE UNIFORMES CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

1 mensagem

camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>

16 de julho de 2025 às 10:37

Para: nova-onda2005@hotmail.com

bom dia...

segue anexa solicitação de uniformes para a Câmara Municipal de Sapopema

Aguardo o orçamento o quanto antes...

att

Alessandra de Oliveira Isidoro

Administrativo



PLANILHA DE ORÇAMENTO - UNIFORMES CAMISAS - 25.docx

110K



NOVA ONDA UNIFORMES

**Oliveira e Matos Confeções
LTDA**

**CNPJ. 07.508.678/0001/29 - IE /903.45671-04
Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, 213
CEP: 86240-000 São Sebastião da Amoreira - PR
Fone (43) 3265 - 2321/ (43) 99640-0047
Email:nova-onda2005@hotmail.com**

Orçamento

Câmara Municipal de Sapopema -Pr

ORÇAMENTO CAMISA SOCIAL E CAMISETA PÓLO

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	15	Unid.	Camisa Social 100%Algodão, manga longa, personalizada com brotado.	Nova onda Uniformes	R\$100,00	R\$1.500,00
02	15	Unid	Camiseta Polo, Malha Piquet P.A. 50% Poliéster / 50% Algodão, fio 30, manga longa personalizada com bordado.	Nova onda Uniformes	R\$55,00	R\$ 825,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 2.325,00

07.508.678/0001-29
OLIVEIRA & MATOS
INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO
Av Belmiro Lourenço de gouveia, 213
Centro - CEP:86240-000
São Sebastião da Amoreira - PR

Edson Palmiro de Matos

21/07/2025

Edson Palmiro de Matos

07
\$

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO UNIFORMES CÂMARA SAPOPEMA

1 mensagem

camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>
Para: ciadouniforme@hotmail.com

16 de julho de 2025 às 10:39

bom dia...
segue anexa solicitação de uniformes para a Câmara Municipal de Sapopema

Aguardo o orçamento o quanto antes...
att

Alessandra de Oliveira Isidoro
Administrativo

 **PLANILHA DE ORÇAMENTO - UNIFORMES CAMISAS - 25.docx**
110K





Fone: (43) 3321-4130
Av. Jorge Casoni, 2390 - Centro - Londrina - PR
Razão Social: Ravy Confecções Ltda-ME
CNPJ: 79.718.748/0001-84

Câmara Municipal de Sapopema

Item	Quant.	Valor Un.	Total
Camisa Social Feminina Manga Longa	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Camisa Social Masculina Manga Longa	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Camiseta Polo Feminina Manga Curta	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
Camisa Polo Masculina Manga Curta	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Total:			R\$ 2.400,00

Preço inclui bordado/estampa

Londrina, 22/07/2025

Prazo de entrega: 30 dias.

Validade do orçamento: 30 dias.

Formas de pagamento:

- Cartão de Crédito em até 3X
- Boleto em até 3X (sujeito à análise)
- Necessário entrada para dar início na produção
- 5% de desconto no pagamento à vista do valor total (pix, doc, ted ou boleto direto)

09
3

ORÇAMENTO UNIFORMES - CÂMARA SAPOPEMA

1 mensagem


camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>
Para: comercial@vickytex.com.br

16 de julho de 2025 às 10:39

bom dia...
segue anexa solicitação de uniformes para a Câmara Municipal de Sapopema

Aguardo o orçamento o quanto antes...
att

Alessandra de Oliveira Isidoro
Administrativo

 **PLANILHA DE ORÇAMENTO - UNIFORMES CAMISAS - 25.docx**
110K





camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>

10
S

ORÇAMENTO UNIFORMES CÂMARA SAPOPEMA

1 mensagem

camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>
Para: bloqueio.mascaras@gmail.com

16 de julho de 2025 às 10:41

bom dia...
segue anexa solicitação de uniformes para a Câmara Municipal de Sapopema

Aguardo o orçamento o quanto antes...
att

Alessandra de Oliveira Isidoro
Administrativo

 **PLANILHA DE ORÇAMENTO - UNIFORMES CAMISAS - 25.docx**
110K





Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

11
D

De: Presidente

Para: Auxiliar Administrativa

Sapopema, 29 de julho de 2025.

Ilma. Senhora,

Considerando a necessidade de **aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema**, diante das cotações de preços obtidas nas pesquisas realizadas junto às empresas especializadas, **AUTORIZO** e **DETERMINO** que sejam realizados os trâmites legais para o procedimento licitatório para a aquisição dos produtos cotados.

Atenciosamente,


Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

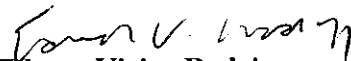
Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

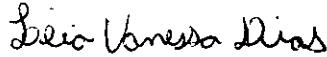
12
D

MEMORANDO

1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema, conforme relação anexa;
2. O certame objetiva atender as necessidades básicas e diárias para o funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sapopema;
3. Critério de julgamento: menor preço;
4. Com base na informações levantadas, verifica ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, a dispensa para a contratação de empresa para o fornecimento dos objetos licitados, haja vista o valor estar adequado ao preço do mercado e permitido pela Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 75, inciso II.
5. À Divisão de Contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária;
6. Prazo: 60 dias.
 - VALOR TOTAL: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Sapopema, 29 de julho de 2025.


Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da CMS


Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

13
D

MEMORANDO

Da: Agente de Contratação

Para: Pedro do Rozário Correia

Senhor Contador,

Informe a dotação orçamentária para aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema;

- VALOR TOTAL: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).
- Prazo: 60 dias.

Sapopema-Pr, 29 de julho de 2025.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n- Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

De: Divisão de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Dotação Orçamentária

Excelentíssima Senhora, LEIA VANESSA DIAS, PRESIDENTE, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ em atenção a vossa solicitação de informações sobre dotação orçamentária para aquisição de Uniformes , informamos que a dotação é a:

01.LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL

01.001.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA

01.001.01.031 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA- ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.001.01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA- ATIVIDADES LEGISLATIVAS – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.99.01 - Outros Materiais de Consumo

Sendo o que tínhamos a informar

Sapopema, 29 de julho de 2025



PEDRO DO ROZARIO CORREIA

CONTADOR



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

15
D

MEMORANDO

Do: Presidente – Edmar Vieira Rodrigues

Para: Agente de Contratação

Senhor Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa as dotações orçamentárias para **aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema:**

Determino o processo de DISPENSA, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 29 de julho de 2025.

Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

16
D

MEMORANDO

Da: Agente de Contratação

Para: Marcilaine dos Santos - Controladora Interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 02/2025** para **aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema**, com o valor de **RS 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Prazo: 60 dias.

Sapopema-Pr, 29 de julho de 2025.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação

Cinte em 29 / 07 / 2025

De acordo.

Marcilaine dos Santos
Marcilaine dos Santos
Controladora Interna



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

17
D

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2025

- A Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 04/2025 de 02 de Janeiro de 2025, juntamente com a Presidência desta Casa de Leis, torna pública a DISPENSA de Licitação para a **aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema, pelo valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).**
- Neste ato torna pública através do Aviso de Dispensa de Licitação com o Anexo I – Termo de Referência – que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Sapopema-Pr, 29 de julho de 2025.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

18
D

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/25

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PREVISTO NO PCA/2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: 30/07/2025 a 04/08/2025 (para o e-mail: cmsapopema@gmail.com)

DIA E LOCAL REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 05/08/2025, de forma presencial, na Câmara Municipal de Sapopema.

Sapopema, 29 de julho de 2025.


Edmar Vieira Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

19
D

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025 – LEI Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/25

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PREVISTO NO PCA/2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.1- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO
1	5	UN	CAMISETE SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, COM BORDADO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, COM TAMANHOS FEITOS SOB MEDIDA, COR A DEFINIR (entre branca, preta, bege e mescla), COM BOTÕES E SEM BOLSO.
2	10	UN	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, COM BORDADO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, COM TAMANHOS FEITOS SOB MEDIDA, COR A DEFINIR (entre branca, preta, bege e mescla), COM BOTÕES E SEM BOLSO.
3	5	UN	CAMISETA GOLA POLO FEMININA MANGA CURTA. COM BORDADO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, COM TAMANHOS FEITOS SOB MEDIDA, COR A DEFINIR (entre branca, preta, bege e mescla), COM BOTÕES E SEM BOLSO.
4	10	UN	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA MANGA CURTA. COM BORDADO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, COM TAMANHOS FEITOS SOB MEDIDA, COR A DEFINIR (entre branca, preta, bege e mescla), COM BOTÕES E SEM BOLSO.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

20
S

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alteração do Decreto Federal nº 12.343/2024.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema é justificada por diversos fatores que visam melhorar a imagem institucional, promover a identidade organizacional e garantir a uniformidade no atendimento ao público: identidade representatividade; profissionalismo; conforto e praticidade; igualdade e inclusão entre os servidores e vereadores; facilidade na identificação em eventos e desfiles sociais e culturais; valorização do servidor, promovendo um ambiente de trabalho mais harmonioso e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A entrega do objeto contrato será na Câmara Municipal de Sapopema;

4.1.2. A aquisição dos produtos cotados deve ser feita de acordo com as normas e regulamentos vigentes, seguindo critérios de qualidade, durabilidade;

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 dias** a partir da adjudicação do objeto e todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços referente ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários para a produção destes, se darão por conta da Contratada;

4.1.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas com envio de amostras, embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

4.1.6. A Contratada não deverá começar a confecção antes da aprovação final da Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos produtos licitados pela empresa vencedora é de até 20 (vinte) dias após a adjudicação e solicitação pelo departamento competente da Câmara Municipal de Sapopema;



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

21
D

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sapopema – Av. Manoel Ribas, 362, Centro, Sapopema/PR.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.1. O fiscal do contrato informará a seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6.1. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.2. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

22
D

6.6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 02/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais;

7.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Habilitação Jurídica:

7.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

23
D

7.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

8.1. O custo estimado total da aquisição do objeto será no valor máximo de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), considerando a média dos orçamentos recebidos e anexos ao processo.

8.2. O pagamento ocorrerá com a emissão da Nota Fiscal após a entrega do objeto através de transferência bancária.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Sapopema.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

24
D

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.99.01 – *outros materiais de consumo.*

Sapopema, 29 de julho de 2025.

Léia Vanessa Dias

Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação

Edmar Vieira Rodrigues

Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da CMS



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

25
D

MEMORANDO

Da: Agente de Contratação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria à documentação referente ao Processo de Dispensa nº 02/2025, para a **aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema, pelo valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).**

Para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo anexo, bem como emitir seu Parecer.

Sapopema-Pr, 29 de julho de 2025.

Léia Vanessa Dias

Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

26
D

PARECER JURÍDICO

PARECER PRÉVIO. LICITAÇÃO. DISPENSA. LEGALIDADE E LEGITIMIDADE.

A Ilustre agente de contratação desta Câmara endereça à signatária pedido de Parecer Jurídico acerca da regularidade e legitimidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2025, que tem como objeto a *“aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema, pelo valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).”*

A análise dos documentos apresentados, bem como o Aviso de Licitação com o Termo de Referência anexos, com espeque na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 74 e 75, prevê as hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

O presente parecer referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, com alteração do Decreto Federal nº 12.343/2024, que segue:

“Art. 75. É dispensável a licitação: I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)”

No caso em comento, busca-se a **aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema, pelo valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).**

O preço máximo total estimado para a tal aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se deu por meio de levantando de quantidades através de pesquisa de contratações semelhantes junto a vários fornecedores, conforme orçamentos anexos.

Igualmente, deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito. Assim, em



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

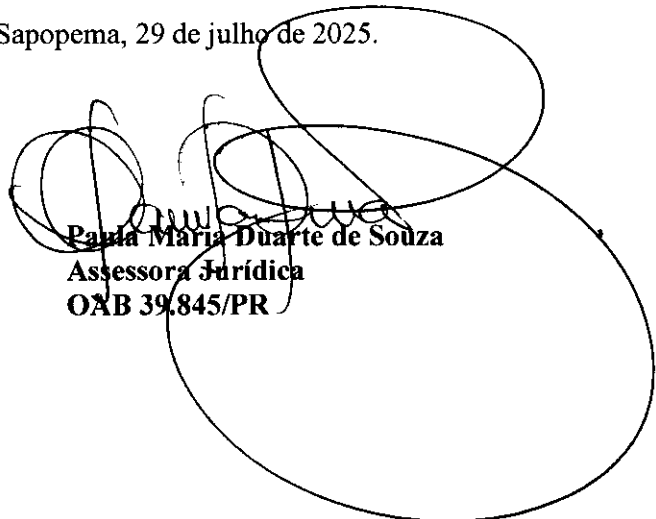
27
D

atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação por meio de dotações orçamentárias informadas pelo Contador desta Casa.

Por fim, a possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação vem estabelecida no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e, assim, ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta assessoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição dos bens cotados por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Esse é o parecer.

Sapopema, 29 de julho de 2025.



Paula Maria Duarte de Souza
Assessora Jurídica
OAB 39.845/PR

FRANCESCO DE FREITAS DOS SANTOS	091.849.879-10
LUIZ FERNANDO MOREIRA	078.332.339-51
DANILLO ANDRADE MOREIRA	097.954.879-90
KARLA EDUARDA SILVA FURQUIM PEIXOTO	067.706.509-40
MARCIO RIBEIRO LEME	616.694.079-34
HAMILTON PEREIRA ZANELLA	220.060.838-13
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	120.883.599-82

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 28 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:73D29CC7

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 175/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 175/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024, que entre si celebram:

EMPRESA: BRUNA JESSICA MENDONÇA, portadora do RG nº 10.530.604-0 e CPF nº. 089.659.579-07, residente e domiciliado na Rua Paulo Cesar Guerreiro Abraão, 216-centro- CEP: 84290000, no município de Sapopema Paraná. Telefone: (43) 9633-2469. **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA DAR CONTINUIDADE AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO-UBS LAGEADO LISO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável do contrato, conforme o Artigo 138 inciso II da Lei 14.133/21. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. No caso em apreço, ficou comprovado que a estrutura do atual local não comporta a unidade de saúde, não se enquadrando as normas de vigilância sanitária, razão pela qual necessário a alteração do local. Sendo assim, se mostra absolutamente legítima a rescisão do contrato Administrativo.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 29 de julho de 2025.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:12B6851E

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/25

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/25

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PREVISTO NO PCA/2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: 30/07/2025 a 04/08/2025 (para o e-mail: cmsapopema@gmail.com)

DIA E LOCAL REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 05/08/2025, de forma presencial, na Câmara Municipal de Sapopema.

Sapopema, 29 de julho de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025 – LEI Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/25

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PREVISTO NO PCA/2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.1- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO
1	5	UN	CAMISETE SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, COM BORDADO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, COM TAMANHOS FEITOS SOB MEDIDA, COR A DEFINIR (entre branca, preta, bege e mescla), COM BOTÕES E SEM BOLSO.
2	10	UN	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, COM BORDADO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, COM TAMANHOS FEITOS SOB MEDIDA, COR A DEFINIR (entre branca, preta, bege e mescla), COM BOTÕES E SEM BOLSO.
3	5	UN	CAMISETA GOLA POLO FEMININA MANGA CURTA COM BORDADO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, COM TAMANHOS FEITOS SOB MEDIDA, COR A DEFINIR (entre branca, preta, bege e mescla), COM BOTÕES E SEM BOLSO.
4	10	UN	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA MANGA CURTA, COM BORDADO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, COM TAMANHOS FEITOS SOB MEDIDA, COR A DEFINIR (entre branca, preta, bege e mescla), COM BOTÕES E SEM BOLSO.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alteração do Decreto Federal nº 12.343/2024.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema é justificada por diversos fatores que visam melhorar a imagem institucional, promover a identidade organizacional e garantir a uniformidade no atendimento ao público: identidade representatividade; profissionalismo; conforto e praticidade; igualdade e inclusão entre os servidores e vereadores; facilidade na identificação em eventos e desfiles sociais e culturais; valorização do servidor, promovendo um ambiente de trabalho mais harmonioso e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A entrega do objeto contrato será na Câmara Municipal de Sapopema;

4.1.2. A aquisição dos produtos cotados deve ser feita de acordo com as normas e regulamentos vigentes, seguindo critérios de qualidade, durabilidade;

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 dias a partir da adjudicação do objeto e todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços referente ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários para a produção destes, se darão por conta da Contratada;

4.1.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas com envio de amostras, embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

4.1.6. A Contratada não deverá começar a confecção antes da aprovação final da Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos produtos licitados pela empresa vencedora é de até 20 (vinte) dias após a adjudicação e solicitação pelo departamento competente da Câmara Municipal de Sapopema;

Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sapopema – Av. Manoel Ribas, 362, Centro, Sapopema/PR.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 02/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais;

7.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Habilitação Jurídica:

7.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

8.1. O custo estimado total da aquisição do objeto será no valor máximo de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), considerando a média dos orçamentos recebidos e anexos ao processo.

8.2. O pagamento ocorrerá com a emissão da Nota Fiscal após a entrega do objeto através de transferência bancária.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Sapopema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.99.01 – outros materiais de consumo.

Sapopema, 29 de julho de 2025.

LÉIA VANESSA DIAS

Agente de Contratação.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

Presidente da CMS

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:6990E12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE REDE E SOFTWARE DE CONTROLE DE IMPRESSÃO, INCLUINDO A ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 139/2025 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, após consulta ao setor requisitante, torna público aos interessados os esclarecimentos em decorrência de questionamentos feitos pela empresa **Interativa**, como segue:

Pergunta 1: “para os itens 1 e 2 Serão aceitos equipamentos seminovos revisados e em perfeitas condições de uso?”

Resposta à pergunta 1: por ser tratar de locação, serão aceitos equipamentos que atendam o descritivo, podendo ser seminovos revisados, em perfeitas condições de uso.

Pergunta 2: “Para os itens 1 e 2 poderão ser ofertados equipamentos com tecnologia laser ou Led.”

Resposta à pergunta 2: no descritivo do item 01 foi pedido apenas equipamentos com “TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA”. No descritivo do item 02 não há essa exigência, portanto, desde que o equipamento atenda também os outros requisitos, serão aceitos equipamentos tanto laser quanto led para o item 02.

Pergunta 3: “Pedimos alterar onde diz:

Para o item 2 – multifuncional colorida, onde diz:

Velocidade impressão colorida 4,5 segundos e mono 3,1 segundos

Alterar para:

Tempo máximo de impressão da primeira página até 11 segundos para mono e color.

Justificamos que velocidade impressão (ou tempo de impressão) como descrito no termo de referencia “colorido 4,5 segundos e mono 3,1 segundos” não existe equipamento que atinja este tempo em segundos para impressão da primeira página. Ou pedimos que os senhores nos informem qual o modelo que foi utilizado como referência para elaborar o descritivo do termo de referência.”

Resposta à pergunta 3: o equipamento usado como base para o descritivo foi a RICOH MPC3504, segue o link do descritivo abaixo:

<https://primeprinters.com.br/produtos/detalhes/5792FC16/ricoh-mpc3504-multifuncional-colorida-usada-ricoh-mp-c3504-color/>

Como, no descritivo do equipamento, atende os tempos de impressão descritos no edital, não há necessidade de alteração do descritivo.

Pergunta 4: “Para o item 1 – multifuncional monocromática, pede-se:

Conexão USB; Ethernet: com capacidade de opcional Wi-Fi direct A conexão Wi-Fi é um acessório opcional, perguntamos se os equipamentos deverão ser entregues e instalados com este acessório opcional, visto que agrega um custo a mais na contratação.”

Resposta à pergunta 4: no descritivo foi solicitado que o equipamento tenha “CAPACIDADE DE OPCIONAL WI-FI DIRECT”. Sendo assim, o equipamento ofertado deve possuir compatibilidade com tal recurso, porém não exigiremos a sua configuração para o uso, sendo assim, os equipamentos não necessitarão ser entregues com este acessório instalado.

Pergunta 5: “Ainda, em relação ao item 6 perguntamos:

Qual o volume de impressão mensal destes equipamentos? Para que possamos definir o quantitativo de suprimento a ser enviado.”

Resposta à pergunta 5: o quantitativo das franquias descritos nos itens 03 e 04 já contemplam todos os equipamentos listados nos itens 01, 02 e 06, conforme estudos feitos no estudo técnico preliminar, com bases em estimativas de uso pelo consumo de suprimentos, papel e relatórios emitidos pelos próprios equipamentos.

Pergunta 6: “Durante a execução do contrato como será pago as páginas excedentes a franquia que porventura possam ocorrer?”

Resposta à pergunta 6: Através de análise feita no estudo técnico preliminar, analisando dados de impressão dos equipamentos utilizados na autarquia, levando em conta também o aumento no número de funcionários, consumo de papel e suprimentos de impressão, elaboramos o quantitativo dos itens 03 e 04. Foram observados dados de consumo de contratos anteriores, aquisição de papel, relatórios de impressora e ainda um cálculo estimativo visando não necessitar de páginas impressas excedentes em relação as contratadas na franquia descritas nos itens 03 e 04. Ainda assim, ressaltamos que diante da implantação de um sistema de digitalização e tramitação de documentos (já em fase de implantação), teremos uma redução significativa no volume de impressões na Autarquia.

Complementando a resposta ainda, temos que no item 5.49 e 5.50, onde descrevemos que o valor da franquia não atingido em determinado mês poderá ser usado como saldo nos meses subsequentes (não podemos usar essa compensação entre tipos distintos de impressão, como monocromática para colorida, ou vice-versa), o que eliminará a existência de páginas excedentes.

Sarandi, 29 de julho de 2025.

LEANDRO URBANO JACQUES

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Urbano Jacques

Código Identificador:EC5E68DD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 343/2025/SMSA

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

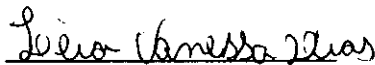
Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

31
D

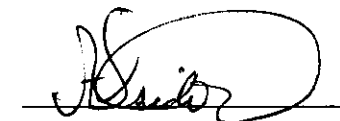
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

OBJETO: aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema, pelo valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e a Fiscal de Contrato, nomeadas pela Portaria nº. 04/2025, com a finalidade justificar sobre a **Dispensa de Licitação nº 02/2025**. Dando início à reunião, a Agente de Contratação, diante das documentações até então juntadas aos autos, justifica que é possível a realização do processo de Dispensa, de acordo com a Lei 14.133/21, inciso II, do art. 75, tendo em vista a necessidade na **aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema, pelo valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**. Em seguida, justifica que, diante da ausência de demais interessados, haja vista que nenhum outro orçamento foi encaminhado ao e-mail da Câmara, bem como, diante da ausência de interessados neste ato, a Câmara solicitará à empresa UP Express Ltda um novo orçamento, para que seja viável a sua contratação pelo valor de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), tendo em vista que o prazo de entrega dos produtos cotados pela empresa UP Express Ltda é o menor dentre as demais empresas orçadas; igualmente, já se conhece da qualidade dos produtos orçados, através de aquisições anteriores, sendo assim, o Sr. Presidente determinou que a documentação da empresa fosse encaminhada à Assessora Jurídica para parecer, e posterior homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.



Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação



Alessandra de Oliveira Isidoro
Fiscal



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

32
D

PARECER JURÍDICO

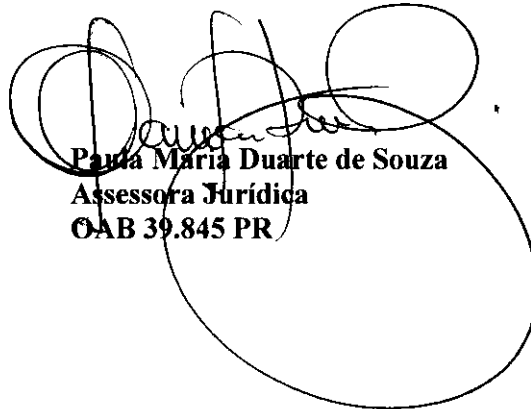
PARECER FINAL. LICITAÇÃO. MODALIDADE DISPENSA. LEGALIDADE E LEGITIMIDADE.

A apreciação e minuciosa análise desse Setor Jurídico para com o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025, referente "*aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema, pelo valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)*", conforme consta dos documentos que instruem o presente processo, com fundamento nos incisos II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, está adequado.

Razão pela qual, ratifico entendimento da CPL e emito parecer favorável ao processo de Dispensa.

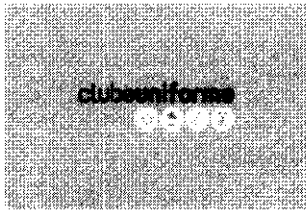
É o parecer.

Sapopema, 05 de agosto de 2025.



Paula Maria Duarte de Souza
Assessora Jurídica
OAB 39.845 PR

33
D



UP EXPRESS LTDA
43.613.567/0001-46
(43) 98418-0014
R Serra de Santana , 180
Bandeirantes, Londrina - PR
86.065-620
90960482-60

Proposta Comercial Nº 2825

Para
Sapopema
Aos cuidados de: Paula

Endereço do Cliente PR

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	SKU	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Camisete Social + Bordado Padrão frente		5,00		109,00	545,00
2	Camisa Social + Bordado Padrão frente		10,00		109,00	1.090,00
3	Polo Piquet Masculina + Bordado Padrão frente		10,00		66,00	660,00
4	Polo Piquet Feminina + Bordado Padrão frente		5,00		66,00	330,00
Número de itens: 4						
Soma das quantidades: 30,00						Total dos itens
						2.625,00

Outros itens ou serviços

R\$ 60,00 frete	
	Total outros itens
	0,00

Data	Total dos itens	Desconto	Total da proposta
17/07/2025	2.625,00	135,00	2.490,00

Condições gerais

Prazo de entrega	15 a 20 dias corridos a partir da confirmação do pedido de acordo com a OBS dessa proposta
Validade da proposta	60 dias

Observações

Formas de Pagamento - 50% para iniciar a produção e o saldo para despachar - A vista (antecipado)

Atenciosamente
Fernanda Bernardo

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.613.567/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2021
NOME EMPRESARIAL UP EXPRESS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UP EXPRESS			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CREUSA PEREIRA CAMPOS		NÚMERO 1705	COMPLEMENTO BLOCO 3;APT 208	
CEP 86.055-653	BAIRRO/DISTRITO GLEBA FAZENDA PALHANO	MUNICÍPIO LONDRINA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS_SAVOIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 8418-0014		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 09:50:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

35
D

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037448798-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.613.567/0001-46**
Nome: **UP EXPRESS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 43.613.567/0001-46
Razão Social: LUCAS REBONATO SAVOIA 06756194917
Endereço: R CREUSA PEREIRA CAMPOS 1705 BL 3 AP 208 / GLEBA
PALHANO / LONDRINA / PR / 86055-653

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072005165810212590

Informação obtida em 30/07/2025 06:41:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

37
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UP EXPRESS LTDA
CNPJ: 43.613.567/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:26 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **CBF9.F525.A034.EB20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UP EXPRESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.613.567/0001-46
Certidão nº: 43432496/2025
Expedição: 30/07/2025, às 06:51:45
Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UP EXPRESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.613.567/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUCAS REBONATO SAVOIA 06756194917
NIRE N°41813390315
CNPJ: 43.613.567/0001-46**

LUCAS REBONATO SAVOIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/01/1991, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 067.561.949-17 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 90412248 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Creusa Pereira Campos, nº1705 - BLOCO 3; APT 208, CEP: 86.055-653, Bairro: GLEBA FAZENDA PALHANO na cidade de Londrina - PR;

Empresário individual sob o nome empresarial de **LUCAS REBONATO SAVOIA 06756194917**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.613.567/0001-46, e registro na Junta Comercial sobre NIRE N°41813390315 com sua sede sito Rua Creusa Pereira Campos, nº1705 - BLOCO 3; APT 208, CEP: 86.055-653, Bairro: GLEBA FAZENDA PALHANO na cidade de Londrina - PR;

Fazendo uso do que lhe permite ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **UP EXPRESS LTDA** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) totalmente integralizado, dividido em 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude da alteração fica alterado o capital social para R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), divididos em 17.000 (Dezessete mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, fica inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

2

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUCAS REBONATO SAVOIA 06756194917
NIRE N°41813390315
CNPJ: 43.613.567/0001-46**

CLAUSULA QUINTA – DIVISAO CAPITAL

O capital social que é R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), divididos em 17.000 (Dezessete mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, fica inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelo sócio **LUCAS REBONATO SAVOIA**.

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
LUCAS REBONATO SAVOIA	17.000	R\$17.000,00
TOTAL	17.000	R\$17.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, e o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRACAO

A administração da empresa será exercida pelo sócio **LUCAS REBONATO SAVOIA** as quais são outorgados todos os poderes para esta finalidade, ficando investido dos mais amplos, gerais e limitado poderes de gerência, administração e representação da empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, repartições fiscais e previdenciárias e onde mais for necessário, conferindo-lhes o expresso e limitado poder para assinar, **ISOLADAMENTE**, quaisquer atos e documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade.

CLAUSULA SETIMA – DO DESEMPEDIMENTO

O administradora declara que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, atos mercantis, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da

41
D

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUCAS REBONATO SAVOIA 06756194917
NIRE Nº41813390315
CNPJ: 43.613.567/0001-46**

recuperação judicial, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011 da Lei nº 10.406/02 – CC.

CLAUSULA OITAVA - CONSOLIDACAO

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**UP EXPRESS LTDA
CNPJ: 43.613.567/0001-46**

LUCAS REBONATO SAVOIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/01/1991, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 067.561.949-17 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 90412248 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Creusa Pereira Campos, nº1705 - BLOCO 3; APT 208, CEP: 86.055-653, Bairro: GLEBA FAZENDA PALHANO na cidade de Londrina – PR; Sócio unipessoal da empresa denominada **UP EXPRESS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.613.567/0001-46, e registro na Junta Comercial sobre NIRE Nº41813390315 com sua sede sito Rua Creusa Pereira Campos, nº1705 - BLOCO 3; APT 208, CEP: 86.055-653, Bairro: GLEBA FAZENDA PALHANO na cidade de Londrina – PR;

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **UP EXPRESS LTDA** e seu nome fantasia **UP EXPRESS LONDRINA**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL

Rua Creusa Pereira Campos, nº1705 - BLOCO 3; APT 208, CEP: 86.055-653, Bairro: GLEBA FAZENDA PALHANO na cidade de Londrina – PR;

4

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUCAS REBONATO SAVOIA 06756194917
NIRE N°41813390315
CNPJ: 43.613.567/0001-46**

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLAUSULA QUARTA - DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 22/09/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), divididos em 17.000 (Dezessete mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, fica inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelo sócio LUCAS REBONATO SAVOIA.

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
LUCAS REBONATO SAVOIA	17.000	R\$17.000,00
TOTAL	17.000	R\$17.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, e a mesma responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n° 10.406/2002 CC.

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo sócio LUCAS REBONATO SAVOIA as quais são outorgados todos os poderes para esta finalidade, ficando investido dos mais amplos, gerais e limitado poderes de gerência, administração e representação da empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, repartições fiscais e previdenciárias e onde mais for necessário, conferindo-lhes o expresso e limitado poder para assinar, **ISOLADAMENTE**, quaisquer atos e documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade.

5

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUCAS REBONATO SAVOIA 06756194917
NIRE Nº41813390315
CNPJ: 43.613.567/0001-46**

Parágrafo Primeiro - A representação extrajudicial da empresa pelo administrador é exclusivamente para os negócios sociais, sendo-lhes vedado prestar fiança, avais ou qualquer garantia em nome da sociedade, em negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Segundo - O administrador, a critério das deliberações do total do capital social, poderá efetuar retiradas mensais e/ou anuais, a título de "pró-labore".

CLAUSULA SETIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara que não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, atos mercantis, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da recuperação judicial, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011 da Lei nº 10.406/02 - CC.

CLAUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano calendário. Em 31 de dezembro de cada ano, pelo sócio **LUCAS REBONATO SAVOIA** ao qual participará diretamente no levantamento do Balanço Geral para apuração dos lucros ou prejuízos na proporção de suas respectivas quotas.

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas sociais de que seja titular qualquer dos sócios, são indivisíveis em relação à sociedade, não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas físicas ou jurídicas estranhas à sociedade, sem prévio e expresse consentimento e anuência dos demais sócios quotistas.

6

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUCAS REBONATO SAVOIA 06756194917
NIRE N°41813390315
CNPJ: 43.613.567/0061-46**

**CLAUSULA DECIMA - DA FALENCIA, INSOLVENCIA, EXTINÇÃO OU
IMPEDIMENTO DE SÓCIOS**

Em caso de falência, insolvência, extinção, impedimento ou retirada de qualquer do sócio, a sociedade não se dissolverá, cujos negócios sociais continuarão com os sócios remanescentes, que, neste caso, indicará novo ou novos sócios para o prosseguimento das atividades sociais. Os haveres, direitos e participações do sócio falido, insolvido, extinto, impedido ou retirante, no que tange à proporção de sua participação no Capital Social, serão apurados de comum acordo com o balanço geral a ser especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes ao evento, e pagos ao retirante, sucessores ou representantes legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO

O sócio declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa (ME), nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundos da execução e/ou interpretação deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e firmada, assina o presente instrumento em uma única via.

Londrina - PR, 01 de agosto de 2022.



LUCAS REBONATO SAVOIA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIEGO CINTRA FEIJO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 056554, registrado em 16/12/2008, inscrito no CPF n° 05119912907, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05119912907	056554	DIEGO CINTRA FEIJO



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2022 13:36 SOB N° 41210945838.
PROTOCOLO: 225464900 DE 12/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210649069. CNPJ DA SEDE: 43613567000146.
NIRE: 41210945838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.
UP EXPRESS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

47
D


HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: *aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema, pelo valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).*

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de **DISPENSA** de Licitação acima descrita, declarando assim a sua **HOMOLOGAÇÃO** e, ato contínuo, **ADJUDICAÇÃO** à empresa **UP EXPRESS LTDA, CNPJ: 43.613.567/0001-46, pelo valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).**

Sapopema, 07 de agosto de 2025.


Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da CMS



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

48
D

CONTRATO N.º 02/2025

Os signatários deste instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2025/2026, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.190.332-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 059.088.939-78, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e processo Licitatório sob a modalidade **Dispensa de Licitação n.º 02/2025**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: UP EXPRESS LTDA – CNPJ: 43.613.567/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - PR, Rua Creusa Pereira Campos, 1705, Bloco 3, Apto. 208, CEP: 86.055-653, Bairro Gleba Palhano, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Rebonato Savoia**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG n.º. 90412248 SSP/PR e C.P.F. n.º. 067.561.949-17, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a necessidade de aquisição de uniformes, com a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes com modelos e tamanhos personalizados, sendo camisas sociais femininas e masculinas, de mangas longas e camisetas polo feminina e masculina, mangas curtas, ambas bordadas, em cores a definir, com o brasão da Câmara Municipal de Sapopema (fonte Times New Roman), conforme Termo de Referência anexo ao processo, para a Câmara Municipal de Sapopema.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global e total para a aquisição dos produtos é de **R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**.

✓



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

49
D

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa nº 02/2025**, da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda será realizado após a entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal, através de transferência bancária.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de entrega dos produtos licitados pela empresa vencedora é de até 20 (vinte) dia após a solicitação pelo departamento competente da Câmara Municipal de Sapopema;

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de Sapopema, Av. Manoel Ribas, 362 – Centro.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, contados da assinatura do termo de contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o produto dentro das especificações exigidas na solicitação; Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto adquirido; Encaminhar a ordem de serviço para a Contratada e; Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Entregar os produtos conforme especificações desta solicitação e de sua proposta, nas quantidades solicitadas pela Câmara, dentro do prazo determinado. Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento. Responder pelas despesas relativas a material, taxa, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega do objeto, estando sujeita às cláusulas constantes do Termo de Referência que faz parte integrante deste processo.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

50
D

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema-Pr, 07 de agosto de 2025.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Edmar Vieira Brizola
Presidente



Documento assinado digitalmente
LUCAS REBONATO SAVÓIA
Data: 07/08/2025 12:13:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
Lucas Rebonato Savóia

Testemunhas:



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

51
S

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2025/2026, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 059.088.939-78.

CONTRATADA: UP EXPRESS LTDA – CNPJ: 43.613.567/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - PR, Rua Creusa Pereira Campos, 1705, Bloco 3, Apto. 208, CEP: 86.055-653, Bairro Gleba Palhano, neste ato representada pelo Sr. Lucas Rebonato Savoia, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº. 90412248 SSP/PR e C.P.F. nº. 067.561.949-17, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada.

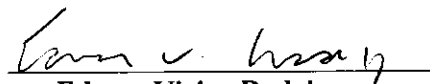
OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema

VALOR: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 07 de agosto de 2025 e término em 07 de outubro de 2025.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 07 de agosto de 2025.


Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da CMS

da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: ANILTON SOARES CARNEIRO

CPF sob nº 071.127.489-31

Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: dia 07/08/2025, a pedido Sapopema, 07/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANILTON SOARES CARNEIRO

Contratado

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:5FF40646

ADMINISTRAÇÃO GERAL**TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 141/2024****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 141/2024**

Pregão 22/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA A V GUEDES E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa A V GUEDES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.569.265/0001-92, sediado na cidade de Sapopema/PR à Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas, 94, Casa - CEP: 84.290-000 - Bairro: Centro - telefone: 43984926765, e-mail: jeanguerreiro2605@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por *Alessandro Vidal Guedes*, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 110.222.679-30 e RG nº 13.951.958-2, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial nº 20249088533 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do lote, conforme os Art. 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 141/2024 a findar-se dia 18/12/2025. Justifica-se o prazo para a prestação de serviços até o término do calendário escolar do ano de 2025.

Aditivo conforme interesse manifestado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao Lote nº 01 (serviços de vigilante 6 horas) 156 diárias, valor de R\$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais) e ao Lote nº 02 (serviços de vigilante 8 horas) 300 diárias, valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo o valor total de R\$ 65.280,00

(sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais), referente ao contrato nº 141/2024.

Justifica-se o valor para a prestação de serviços até a data final da vigência do contrato, sendo dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:24289DA5

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 PROCESSO**

LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2025/2026, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 059.088.939-78.

CONTRATADA: UP EXPRESS LTDA – CNPJ: 43.613.567/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - PR, Rua Creusa Pereira Campos, 1705, Bloco 3, Apto. 208, CEP: 86.055-653, Bairro Gleba Palhano, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Rebonato Savoia**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº. 90412248 SSP/PR e C.P.F. nº. 067.561.949-17, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada.

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema

VALOR: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 07 de agosto de 2025 e término em 07 de outubro de 2025.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná. Sapopema, 07 de agosto de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

Presidente da CMS

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:A98FB053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 355/2025/SMSA

Concede licença especial a servidor municipal na forma que especifica.

CÉSAR AUGUSTO FOSS, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei complementar nº 357/2018;